

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE GOIÁS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, a Deputada que o presente subscreve, na forma regimental e após manifestação plenária, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, **REQUERER** o envio de expediente ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, SENHOR RONALDO RAMOS CAIADO** e à **Excelentíssima Secretária de Estado da Educação do Estado de Goiás, SENHORA APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, solicitando-lhes a reforma do Colégio Estadual General Curado, no Município de Anápolis, com a substituição das salas de aula de placa de concreto por salas de alvenaria.

JUSTIFICATIVA

É sabido que a educação é direito fundamental consagrado pela Constituição Federal de 1988 e assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Outrossim, a Carta Magna estabelece a educação como direito social dos cidadãos brasileiros devendo, pois, ser promovida e ofertada a todos num esforço conjunto do Estado, da família e da sociedade.

Trata-se, nesse sentido, da função basilar de formação de indivíduos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ao Estado cabe, então, a responsabilidade de proporcionar meios de acesso à educação e promover o ensino público de qualidade para a sociedade brasileira.

Destarte, encaminha-se o presente expediente visando efetivar e garantir o cumprimento das supramencionadas disposições, solicitando a reforma do Colégio Estadual Murilo Braga.

Com efeito, a Vossa Senhoria, no exercício do cargo de Governador do Estado de Goiás, em solenidade realizada no dia 05 de agosto de 2020 na Secretaria



de Estado da Educação (SEDUC) para a assinatura de ordens de serviço para a reforma de 113 escolas goianas, reafirmou o compromisso com a educação do estado ao assegurar que até o final do referido mandato, Goiás não teria mais nenhuma escola de placa.¹

Nesse mesmo diapasão, a Vossa Senhoria Aparecida de Fátima Gavioli reforçou a promessa do Governador de acabar com as escolas de placa no ano de 2020, consoante notícia divulgada no site oficial da SEDUC².

Para mais, o empenho na substituição das escolas de placa por alvenaria foi relembado, ainda, com a retomada das obras de 120 escolas por meio de compromisso firmado em 2023 entre o Estado de Goiás e o Ministério da Educação (MEC).

Contudo, apesar dos referidos enunciados, a existência das escolas de placa ainda é uma realidade em Goiás, a exemplo do Colégio Estadual General Curado que ainda possui salas de aula com estrutura de placa.

Impende destacar, ainda, que com as constantes temperaturas elevadas e ondas de calor que vêm afetando a população, a existência das estruturas de placas configuram um risco à saúde e bem-estar dos alunos e dos professores, razão pelo qual encaminha-se o presente expediente.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital*.

BIA DE LIMA (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

¹ <https://portal.al.go.leg.br/noticias/111633/beneficios-para-a-educacao>

² <https://site.educacao.go.gov.br/sala-de-imprensa/noticias3/1082-caiado-anuncia-fim-das-escolas-de-placa-em-goias.html>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390037003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em **28/05/2024 10:14**

Checksum: **A37356F706553C477565440F4641424206F4565518DF3AF0C91582362F2A6EBC**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390037003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.